



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2022-005-FME
Processo Administrativo nº. 016/2022

Processo nº: 016/2022
Edital nº: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para a locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, com endereço à Avenida Manoel Félix de Farias nº 383, Bairro Centro, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro JOAQUIM DOS SANTOS MENDES equipe de apoio composta por WANDRESON DOS SANTOS RIBEIRO e IRACILDA SACRAMENTO ARANHA, designados pelo Decreto nº 043 de 04 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por **ITEM**.

ABERTURA: 23/02/2022, às **09:00** horas, no Departamento de Suprimentos e serviços (Setor de Licitações e Contratos), situado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: A **PMVX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU**, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para a para a locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto 7.892/2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.



1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Integram esta Minuta do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 – ANEXO I: Termo de Referência;

1.4.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.4.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.4.4 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - ANEXO IX – Modelo da solicitação do Atestado de Adimplência;

1.4.10 - ANEXO X – Modelo da declaração de recebimentos do Edital e seus anexos.

1.4.11 - ANEXO XI – Modelo da declaração de Inexistência de Parentesco;

1.4.12 – ANEXO XII – Modelo da declaração autorizando a PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU para investigações complementares que se fizerem necessárias.

1.4.13 – ANEXO XIII – Modelo da declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

1.4.14 – ANEXO XIV – Modelo de Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1.4.15 - ANEXO XV: Minuta da ata de registro de preços;

1.4.16 - ANEXO XVI: Minuta de contrato administrativo.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será no Setor de Licitações e Contratos, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;



2.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

2.3 - O Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

2.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da locação dos veículos e/ou barcos, desde que esta locação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - As locações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo de duas vezes) e (50% dos quantitativos) de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.8 - O Município de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu) não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

4 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A")

4.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) - Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) - Instrumento Público de Procuração, Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, e todos com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, inclusive a procuração pública;
 - b-1) – O Instrumento Público de Procuração e o Instrumento Particular de Procuração deverão conter no mínimo as seguintes informações: “podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação”
- c) - Cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V, com firma reconhecida;
- e) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- f) - Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios).
- g) - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo VIII;
 - g-1) - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - g-2) - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.



g-3) - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

g-4) - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

4.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos no subitem: 4.1, alíneas: ‘f’ e ‘g’;

4.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.4 - Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 4.1, alíneas: “d” “e” “f”;

4.5 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.6 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento particular o licitante fica obrigado a apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.7 – O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.8 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.1.9 – As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.10 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;



5.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

5.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.6 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea;

5.2.7 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.2.11 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA;

5.2.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

1NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PMVX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-005-FME
ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PMVX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-005-FME
ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PMVX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-005-FME
ENVELOPE “C” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

6.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

7.1 - A proposta física (impressa) deverá ser apresentada conforme o modelo anexo II, com as informações a seguir:

7.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de Word e no Excel conforme modelo próprio emitido pelo sistema ASPEC, dentro do envelope B.

a) - O licitante interessado deverá encaminhar ao Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) um requerimento constando os dados da empresa para obter a planilha na forma do EXCEL emitida pelo sistema ASPEC, é obrigatório essa planilha;

a-1) - Horário para retirada será das 08:00 as 12:00 horas;



- b) - Não será aceito a proposta e/ou documento impresso no verso.
- c) - Orçamento discriminado em preços unitário e total para a locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar, em algarismo unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total da proposta com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, combustíveis, lubrificantes, manutenção do veículo e/ou embarcação, motorista e/ou piloto, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.
- c-1) – A proposta emitida pelo sistema ASPEC (modelo obrigatório) será preenchida nos mesmos moldes do subitem 7.1, letra “c”, caso a mesma apresente qualquer alteração e não for aceito sua importação para o sistema, o licitante terá sua proposta desclassificada.
- c-2) – A proposta física será preenchida nos moldes constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório).
- d) - Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta física do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas, nos moldes constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório);
- e) - Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 90 (noventa) dias;
- f) - O prazo de início da prestação dos serviços será em fevereiro de 2022, conforme calendário escolar, após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- g) - Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser executado, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I);
- h) - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- i) - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e e-mail) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- j) - Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- k) - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



l) - Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

m) - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

n) - Declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;

o) - Declaração expressa do licitante que garante a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ter firma reconhecida;

p) - Declaração expressa do licitante que garante a reposição imediata do veículo e/ou barco, caso o veículo e/ou barco apresente problemas, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ter firma reconhecida;

7.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 – As DECLARAÇÕES e as PROPOSTA deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.8 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

10.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

10.10 - Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

10.11 - Faculta-se o Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO por ITEM;

10.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas esboçadas das causas referidas no item anterior;

11 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar da empresa vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível a comprovação através dos seguintes documentos:

11.4.1 – Planilha de composição de custo do(s) item(ns);

11.5 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.7.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.9 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

12.1 - PESSOA JURÍDICA:

12.1.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pelo Pregoeiro:

12.1.1.1 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa;

12.1.1.2 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do (s) sócio (s);

12.1.1.3 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), do (s) sócio (s) da empresa;



- 12.1.1.4– Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;
- 12.1.1.5 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do(s) sócio(s);
- 12.1.1.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;
- 12.1.1.7 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);
- 12.1.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.1.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.1.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.1.1.11 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 12.1.1.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 12.1.1.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 12.1.1.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 12.1.1.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.1.1.16 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



12.1.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

12.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

12.1.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.1.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.1.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.1.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

12.1.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

12.1.2.1.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.1.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

12.1.2.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

12.1.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

12.1.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



12.1.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

12.1.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante e da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.1.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, acrescida da relação de Infrações Trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio;

12.1.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, acrescida da relação de Infrações Trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio;

12.1.2.3 - Qualificação Técnica:

12.2.3.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do(s) veículos e/ou barcos com quantitativos; Nome e CNPJ da empresa que locou os equipamentos; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



12.1.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

12.1.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.2.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.1.2.4.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

12.1.2.4.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

12.1.2.4.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

12.1.2.4.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

12.1.2.4.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.1.2.4.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

12.1.2.4.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$



12.1.2.4.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

12.1.2.4.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.1.2.4.3 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

12.1.2.4.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 12.2.4.1 a 12.2.4.3;

12.1.2.4.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.1.2.4.6 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 12.1.2.4.1.3.

12.1.2.4.7 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

12.1.2.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12.1.2.5 – Documentos Complementares:

12.1.2.5.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VII;

12.1.2.5.2 – Atestado de Adimplência fornecida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu, que comprove que



a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência com esta Prefeitura Municipal ou que nunca prestou qualquer serviço para esta municipalidade;

12.1.2.5.3 - Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, conforme modelo ANEXO X;

12.1.2.5.4 - Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo ANEXO XI;

12.1.2.5.5 - Declaração autorizando a PMVX para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo ANEXO XII;

12.1.2.5.6 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo ANEXO XIII;

12.1.2.5.7 - Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Pregoeiro, conforme modelo ANEXO XIV;

12.1.2.5.8 - Cópia do documento do veículo devidamente regularizado, sendo que o mesmo deve estar em nome do concorrente ou com procuração ou em processo de transferência, observação caso a licitante seja vencedor deverá apresentar os respectivos documentos com as assinaturas devidamente reconhecidas na assinatura do contrato.

12.1.2.5.09 - Cópia da Vistoria de condições operacionais emitida pelo DEMUTRAN de Vitória do Xingu, para cada veículo, onde deverá constar a capacidade de transporte de passageiros de cada veículo;

12.1.2.5.10 - Atestado de visita técnica e vistoria da rota por parte do licitante, pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu, e que o mesmo tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

12.1.2.5.11 – As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.1.2.5.12 – observação os vencedores dos respectivos itens, rotas mencionadas no termo de referência ficaram obrigadas a apresenta na assinatura do contrato, os devidos documentos necessários para prestação dos serviços:

- a) Fotos do veículo apresentado no subitem 12.1.2.5.8 a ser utilizado no transporte escolar, as fotos devem ser 01 para cada lado do veículo (frontal, traseira e laterais) bem legível inclusive com boa visualização da placa e/ou Fotos do barco a ser utilizado no transporte escolar, as fotos devem ser 01 para cada lado do barco (frontal, traseira, laterais e interna) bem legível.



- b) Cópia do contrato de prestação de serviços para o motorista e/ou piloto, devidamente assinado, deverá apresentar os respectivo documento com as assinaturas devidamente reconhecidas na assinatura do contrato.
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima “D”, para o condutor do veículo, com inclusão de curso de condução de passageiros ou cópia do curso.
- d) Cópia da Carteira de Habilitação para condução de embarcação, para os pilotos de barcos;
- e) Cópia da Certidão de Antecedente Criminal para o condutor do veículo ou embarcação emitido pela Justiça Estadual/PA;

12.1.2.5.18 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

12.2.6 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (12.1.2) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.2.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.2.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.2.11 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.2.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.2.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da



mesma;

12.2.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.2.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.2.16 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.1.2 - Orçamento discriminado em preços unitário e total, para o serviço a ser prestado, em algarismos e por extenso para cada item, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, combustíveis, lubrificantes, manutenção do veículo e/ou embarcação, motorista e/ou piloto, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

13.1.3 - Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

13.1.4 - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e e-mail) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

13.1.5 - Indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

13.1.6 - Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser executado, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I);

13.1.7 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



13.1.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.1.9 – Não será aceito os documentos impressos no verso.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 – Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:

14.1.1 – Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

14.1.2 – Pessoa Jurídica e Pessoa Física (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

14.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. JOAQUIM DOS SANTOS MENDES designado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 9/2022-005-FME, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereço e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br meio do módulo “Licitações - Pregão para Registro de Preços”.

14.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, a ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 14.1.1 e 14.1.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA (CIDADÃO), a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.



d)- se PESSOA FÍSICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada pelo licitante, ou por procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

14.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c” e “d”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

14.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

14.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” e “d” do referido subitem, conforme o caso.

14.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 14.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

14.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c” e “d”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.2 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 14.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas



posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 14.1.1 e 14.1.2, no caso dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 é quando for o caso de impugnação de Edital, no caso de contestações referente a habilitação e proposta será o prazo estabelecido no 14.8.

14.8.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

14.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

14.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

14.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.

14.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

14.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

14.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16.6 - A(s) empresa(s) com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.7 - Caso a(s) empresa(s) primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.8 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Prestação dos Serviços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.9 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto nº 7.892/2013.

16.10 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei,



devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação dos serviços, para contratações futuras;

17.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED;

17.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.4.1 - É participante o seguinte órgão:

17.4.1.1 – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED – CNPJ: 14.811.402/0001-80.

17.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuras prestação de serviços.

17.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

17.7 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

17.8 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

17.9 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.10 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

17.11 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei nº. 8.666/93;



17.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

17.13 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, “os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93”;

17.14 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas;

17.15 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu - PA e no site oficial www.vitoriadoxingu.pa.gov.br, para orientação da Administração;

17.16 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.17 - O Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

17.18 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.19 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.20 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- c) - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.21 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



- a) - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; e
- c) - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.22 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público; e
- e) - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.23 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

17.24 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

17.25 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

17.26 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

17.27 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;



18 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

18.1 – O Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

18.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, órgão gerenciador, deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

18.3.3 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED poderá:

18.4.1- negociar os preços;

18.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da execução;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

19.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



19.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

20 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

20.3.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



20.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - O preço é fixo e irrevogável.

21.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – A locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar, será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

22.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

22.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Secretário Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

22.4 - A empresa contrata deverá prestar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

22.5 - As unidades administrativas competentes do órgão contratante acompanharão a qualidade dos SERVIÇOS prestados, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

22.6 – Os serviços objeto desta licitação serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução.

22.7 - A critério da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA, o objeto poderá ser executado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

22.8 - Caso fique constatada a irregularidade na execução dos serviços, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

22.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.



22.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

22.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

22.12 – Os SERVIÇOS, mesmo entregue/executado e aceito, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

22.13 - O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade contratante.

22.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

22.14.1 - especificação correta do objeto e

22.14.2 - número da licitação e contrato;

22.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Vitória do Xingu/PA o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos VEÍCULOS e/ou BARCOS.

22.16 - Os VEÍCULOS e/ou BARCOS objeto desta licitação deverão ser locados para atender os Locais abaixo relacionados:

22.16.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu – PA.

22.16.2 – Zona Rural de Vitória do Xingu – PA.

22.17 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr (a) – Matrícula:, Portaria nº. designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.17.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



22.18 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

23.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

23.1.1 - A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

23.1.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

23.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

23.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

23.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

23.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

23.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

23.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

23.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

23.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

23.1.11 – A Contratada obriga-se a repor imediatamente o veículo e/ou barco, caso o mesmo apresente problemas.

23.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação dos serviços;

23.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações para fins de recebimento dos respectivos valores.



23.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

23.1.15 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

23.1.16 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

23.1.17 - Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

23.1.18 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

23.1.19 - Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

23.1.20 - Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

23.1.21 - Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

23.1.22 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

23.1.23 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

23.1.24 - Todos os veículos deveram ser adesivados: por exemplo “a serviço PMVX-SEMED” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolar, faixas refletivas

23.1.25 - Todos os veículos devem ser registrados com seus respectivos motoristas caso haja troca informar no prazo máximo de em 05 dias corridos ao Setor de Transporte Escolar a mudança;

23.1.26 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;

23.1.27 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;

23.1.28 - Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal - DEMUTRAN;



23.1.29 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

23.1.30 - Manter os veículos e barcos sempre limpos;

23.1.31 - Manter os veículos e barcos em condições ideais de segurança;

23.1.32 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

23.1.33 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos e barcos destinados à prestação dos serviços;

23.1.34 - Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;

23.1.35 - O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato

23.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

23.2.1 - Promover a fiscalização da prestação dos serviços do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados.

23.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **CONTRATADO**.

23.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

23.2.4 - Remeter o **CONTRATADO** a nota de empenho e autorização via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

23.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

23.2.6 - Consultar o **CONTRATADO** quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

23.2.7 - Efetuar pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda do instrumento de contrato.

23.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou



depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

24.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

24.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

24.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

24.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

24.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

24.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

24.1.7 - Poderá a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

24.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

24.1.8.1 - especificação correta do objeto e

24.1.8.2 - número da licitação e contrato.

25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.



26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 26.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 26.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.5 - não mantiver a proposta;
- 26.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 26.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

26.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

26.3.1.1 - advertência por escrito;

26.3.1.2 - multas:

26.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

26.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

26.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

26.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



26.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

26.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

26.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED

12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA poderá:

- a) - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

28.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.



29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

29.2 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

29.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

29.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

29.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

29.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

29.4.3 - a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

29.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



29.10 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

29.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

29.12 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

29.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

29.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Vitória do Xingu/PA, 10 de fevereiro de 2022.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-005-FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresa para a locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente a locação de veículos e barcos para o transporte escolar no Município de Vitória do Xingu, é de natureza continuada, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

2.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, vem por meio deste, solicitar processo licitatório para a locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar.

2.2.1 - JUSTIFICATIVA:

Após a realização do Pregão Presencial nº. 9/2021-003FME com abertura no dia 03.02.2022 e término no dia 04.02.2022, adjudicado no dia 07.02.2022 a Secretaria Municipal foi informada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL que das 43 (quarenta e três) rotas, apenas 15 (quinze) rotas foram contempladas no certame e 28 (vinte e oito) rotas ficaram desertas e fracassadas.

Em razão do exposto acima, existe a necessidade de realizar novo processo administrativo licitatório com o intuito de contemplar de forma integral todas as rotas existentes no Município. Dessa maneira, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, no sentido e compromisso de atender ao disposto no Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) no que tange ao notório direito do aluno relacionado à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, especialmente no que se refere ao seu acesso na unidade escolar, manifestamos o especial interesse em viabilizar o acesso e permanência dos alunos nas unidades escolares do Município por meio do serviço de transporte escolar, principalmente àquelas situadas nos locais cujas distâncias e acessos interferem no cotidiano escolar dos alunos. Dessa forma, necessitamos a contratação do serviço de transporte escolar para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino residentes na zona rural, assentamentos, reassentamentos, vicinais, comunidades ribeirinhas e indígenas, nas 28 rotas existentes no Município que ficaram desertas e fracassadas no Pregão Presencial nº. 9/2021-003FME.



Caberá à Gerência Técnico-Administrativa: Transporte Escolar, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento da SEMED, conforme as informações dos gestores escolares. Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans, lanchas, voadeiras e embarcações totalmente adequados ao transporte coletivo de alunos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, rios, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta SECRETARIA/PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

As rotas poderão por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo (sábado letivo). Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias, bem como deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de transito e da NORMAN que rege as embarcações marítimas.

Os motoristas e marinheiros que conduzirem o transporte escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias. Deverão ainda estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, nas embarcações o gasto aumenta de acordo com a lotação, potência do motor, tipo de percurso, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte. Os veículos e embarcações deverão conter todos os itens de segurança cobrados pela legislação. Os veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), coletes salva vidas, dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros.

As pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas contratadas para execução dos serviços de transporte escolar deverão apresentar à Gerência Técnico-Administrativa: Transporte Escolar, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada, curso de condutor de transporte de escolar, documentação dos veículos atualizada e carteira de marítimo adequada ao transporte escolar

Fica a cargo da Gerência Técnico-Administrativa: Transporte Escolar alterar caso necessário e após verificação a descrição das rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como combustível.

Nestes termos, encaminhamos o presente expediente a fim de que proceda no devido processo administrativo licitatório para a contratação de serviço de transporte escolar, visando atender as



necessidades de locomoção e traslado (RESIDÊNCIA X ESCOLA | ESCOLA X RESIDÊNCIA) dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino residentes na zona rural, assentamentos, reassentamentos, vicinais, comunidades ribeirinhas e indígenas, das 28 rotas existentes no Município que ficaram desertas e fracassadas no Pregão Presencial nº. 9/2021-003FME, mediante certame público para o registro de preços, observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

2.3 - Tudo em conformidade com a justificativa expressa no Ofício nº 354/2022-SEMED, e anexos, que originarem este processo licitatório.

2.4 - A continuidade do serviço público é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos à população em geral.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar o, conforme especificações abaixo:

OBS: ROTAS FRACASSADAS OU DESERTAS DO PP SRP Nº. 9/2022-003-FME

ROTA 03			
TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL BOA VISTA, SEGUINDO PELA PA-415, ENTRA RAMAL MARICOTA ATÉ A EMEIEF PADRE EURICO KRAUTLER. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 160 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 05			
TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	15 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 32, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 07			
TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	16 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 23 NORTE, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 140 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 08			
TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	16 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 23 SUL, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 160 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 10			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	19 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO JACAREZINHO, SEGUINDO PELO RAMAL DO KM 27, RAMAL VILA RICA, RETORNANDO PARA A EMEIEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E EMEIEF BOM JARDIM I. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 11			
TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	16 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 27, SEGUINDO ATÉ O RAMAL 04 BOCAS, SEGUE NO RAMAL DA ALDEIA MURATU, RAMAL DA DRA LINDALMA E RETORNA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 12			
TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	16 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 45, SEGUINDO ATÉ O RAMAL 04 BOCAS, RAMAL DA DRA. LINDALVA, RAMAL MURATU ATÉ A EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 13			
TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	16 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 45, SEGUINDO ATÉ A ALDEIA FURO SECO, RAMAL DOS ARANHAS ATÉ A EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 170 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 14			
TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO PORTO DOS BANANAS, SEGUINDO PELO RAMAL DO DEDÉ, RAMAL DO GILVAN, RAMAL DO VALDOMIRO, RAMAL DO LEOMAR, PEDRA BRANCA ATÉ A EMEIEF BOM JARDIM, SEGUE ATE A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E RETORNA PARA ESCOLA BOM JARDIM I. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 130 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 15			
TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO GILMAR, SEGUINDO PELO RAMAL DO KM 45, RAMAL DO VALDOMIRO, RAMAL DO SINOMAR, RAMAL 04 BOCAS ATÉ A EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO E EMEIEF BOM JARDIM I. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 19			
TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	23 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 32, SEGUINDO PELO RAMAL DO PEROSA, PASSANDO PELO BALNEÁRIO DO NEGÃO ATÉ VITÓRIA DO XINGU - EMEF: ALIANÇA / DULCINÉIA / DOMINGAS / EEM PADRE EURICO QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 130 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 20			
TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	14 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO ZÉ LUIZ SEGUINDO PELO RAMAL DO 40, RAMAL DO JÔA, RAMAL DO KM 32 ATÉ A EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 180 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS			



HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 21			
TIPO DE VEÍCULO:	LANCHA	CAPACIDADE:	20 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA RESIDENCIA DO SR MUNDICO, SEGUINDO PARA O IGARAPÉ PIRARUCUQUARARA, ILHA DO IBANA, CHICUTA, SEGUE PELA RIBEIRINHA ATÉ VITÓRIA DO XINGU – ESCOLA ESTADUAL PADRE EURICO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: DIÁRIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: VESPERTINO			
ROTA 22			
TIPO DE VEÍCULO:	LANCHA	CAPACIDADE:	20 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA ILHA DO SR TENÓRIO, SEGUINDO NO RIO XINGU, PASSANDO PELO IGARAPÉ PIRARUCUQUARA, SEGUE PELAS ILHAS ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: DIÁRIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 23			
TIPO DE VEÍCULO:	BARCO	CAPACIDADE:	15 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, SEGUINDO PELO IGARAPÉ JACAÚ, IGARAPÉ GUARÁ E RETORNA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: DIÁRIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 24			
TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	28 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL ÁGUA BOA, PRÉ-SAL, LIXÃO, CERÂMICA, SEGUE PELA PA 415 ATÉ O KM 04 E RETORNA PARA VITÓRIA DO XINGU. PERCURSO/ITINERÁRIO 02: 12:15H - SAI DAS ESCOLAS E RETORNA NO MESMO PERCURSO, IDA E VOLTA. PERCURSO/ITINERÁRIO 03: 18:15H - SAI DA ESCOLAS URBANAS, SEGUE PELO RAMAL ÁGUA BOA, PRÉ-SAL E RETORNA COM ALUNOS DA NOITE. PERCURSO/ITINERÁRIO 04: 22:30H - SAI DA ESCOLA RAIMUNDA CABRAL, SEGUE PELO RAMAL ÁGUA BOA, PRÉ-SAL E RETORNA PARA VITÓRIA DO XINGU. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 110 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO			
ROTA 25			
TIPO DE VEÍCULO:	BARCO	CAPACIDADE:	15 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DO IGARAPÉ GUARÁ, SEGUE PELO IGARAPÉ JACAÚ ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO QUILOMETRAGEM DIÁRIA: DIÁRIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 26			
TIPO DE VEÍCULO:	BARCO	CAPACIDADE:	15 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DO IGARAPÉ LISBOA SEGUINDO PELO IGARAPÉ TUCURUÍ ATÉ VITÓRIA DO XINGU. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: DIÁRIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 27			
TIPO DE VEÍCULO:	BARCO	CAPACIDADE:	20 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DA RESIDENCIA DO SENHOR JOSIMAR BALÃO, SEGUE PELA VOLTA GRANDE DO XINGU ATÉ O PORTO DO MAZIN - EMEF BENITO RAPOSO QUILOMETRAGEM DIÁRIA: DIÁRIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			
ROTA 30			
TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES



PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DA PA 415 KM 42 SEGUE ATÉ A EMEIEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS JURUNA.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 170 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

ROTA 31

TIPO DE VEÍCULO:	LANCHA	CAPACIDADE:	20 LUGARES
------------------	--------	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DA ESCOLA SÃO LÁZARO DO RIO, SEGUINDO PELAS ILHAS, TERRA FIRME E RETORNA PARA ESCOLA.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 120 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

ROTA 32

TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	24 LUGARES
------------------	-------------	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DA VILA DO BANANAL, SEGUE PELO RAMAL, RETORNA PARA VILA, SEGUE PELA PA415 ATÉ O KM 40 E RETORNA PARA ESCOLA DANIEL BERG.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 140 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO

ROTA 34

TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES
------------------	-------------	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DO RAMAL DO KM 27 NORTE, SEGUE PELA BR 230, ENTRA NO RAMAL DO KM 18 SUL E RETORNA ATÉ A ESCOLA LEONARDO D'VINCI.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 132 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: VESPERTINO

ROTA 35

TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	15 LUGARES
------------------	-----	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DA ALDEIA BOA VISTA, SEGUE PELA PA 415, ENTRA NO RAMAL DA MARICOTA, SEGUE ATE O KM 20 E RETORNA PARA ESCOLA FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS JURUNA.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO

ROTA 36

TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES
------------------	-------------	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DO REASSENTAMENTO DO RAMAL DO KM 27, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A ESCOLA LEONARDO D'VINCI

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 140 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

ROTA 39

TIPO DE VEÍCULO:	LANCHA	CAPACIDADE:	20 LUGARES
------------------	--------	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA RESIDENCIA DO SENHOR RAIMUNDO FREITAS, SEGUE PELO RIO XINGU ATÉ A RESIDENCIA DO SENHOR CHICUTA, RETORNA ATÉ A BOCA DO IGARAPÉ TUCURUI E RETORNA PARA ESCOLA BOM JESUS I.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: DIÁRIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

ROTA 40

TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES
------------------	-------------	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA ALDEIA JAGUAR, SEGUE ATÉ A ALDEIA FURSO SECO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 100 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

ROTA 41 – LOCAÇÃO EVENTUAL – ROTA SUBSTITUTA

TIPO DE VEÍCULO:	BARCO	CAPACIDADE:	20 LUGARES
------------------	-------	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA ALDEIA JAGUAR, SEGUE PELO RIO XINGU ATE A ALDEIA FURSO SECO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: DIÁRIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO



OBSERVAÇÃO: O REFERIDO BARCO SERÁ LOCADO DE FORMA EVENTUAL NO PERÍODO DE CHEIA DO RIO XINGU ONDE O ACESSO VIA AQUÁTICA SE TORNA MAIS ACESSÍVEL.

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.
- Só poderá ficar no local um representante por empresa.
- Deverá ser apresentado a carteira de vacina ou outro documento equivalente.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.
- 4.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.
- 4.3 – Os veículos a serem licitados devem possuir ar condicionado em pleno funcionamento.
- 4.4 – O Veículo e/ou barco ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.
- 4.5 - Veículo e/ou barco que não for licitado não será permitido o transporte de alunos, caso seja pego ou denunciado será punido, salve veículos e/ou barcos com problemas de manutenção que devem ser informados imediatamente a direção da Escola e ao Setor de Transporte Escolar e com boas condições de uso e segurança. Caso não ocorra as comunicações o mesmo será punido.
- 4.6 - Todos os veículos e/ou barcos deveram ser **ADESIVADOS**: por exemplo “a serviço PMVX-SEMED” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após a realização da licitação. Além dos itens de identificações transporte escolas; faixas refletivas;
- 4.7 - Todos os veículos e/ou barcos que forem licitados através de cooperativas o proprietário dos mesmos ficará responsável pela manutenção, comunicação de ocorrências, passível de penalidades tirando 100% à responsabilidade da cooperativa. Onde haverá um cadastro no Setor de Transporte Escolar da SEMED.
- 4.8 - Antes de participar da licitação os veículos devem passar por uma vistoria do DEMUTRAN de Vitória do Xingu/PA.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 5.1.1 - A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;
 - 5.1.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



- 5.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 5.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 5.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 5.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 5.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 5.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 5.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 5.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 5.1.11 - A Contratada obriga-se a repor imediatamente o veículo e/ou barco, caso o mesmo apresente problemas.
- 5.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação dos serviços;
- 5.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 5.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- 5.1.15 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.1.16 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 5.1.17 - Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;



- 5.1.18 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 5.1.19 - Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 5.1.20 - Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 5.1.21 - Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 5.1.22 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 5.1.23 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 5.1.24 - Todos os veículos deveram ser adesivados: por exemplo “a serviço PMVX-SEMED” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolar, faixas refletivas
- 5.1.25 - Todos os veículos devem ser registrados com seus respectivos motoristas caso aja troca informar no prazo máximo de em 05 dias corridos ao Setor de Transporte Escolar a mudança;
- 5.1.26 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 5.1.27 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;
- 5.1.28 - Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal - DEMUTRAN;
- 5.1.29 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 5.1.30 - Manter os veículos e barcos sempre limpos;
- 5.1.31 - Manter os veículos e barcos em condições ideais de segurança;
- 5.1.32 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 5.1.33 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos e barcos destinados à prestação dos serviços;
- 5.1.34 - Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;



5.1.35 - O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

Vitória do Xingu/PA, 10 de fevereiro de 2022.

GRIMÁRIO REIS NETO

Secretário Municipal de Educação

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES

Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-005-FME

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 016/2022
Edital nº: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

À: PMVX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU
Pregão Presencial SRP – N°. 9/2022-005-FME
Att. Pregoeiro – Joaquim dos Santos Mendes
Abertura: 23 de fevereiro de 2022.
Hora: 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail
Telefone:



1 - Planilha da Proposta:

ROTA 03			
TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL BOA VISTA, SEGUINDO PELA PA-415, ENTRA RAMAL MARICOTA ATÉ A EMEIEF PADRE EURICO KRAUTLER. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 160 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$: VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)			
ROTA 05			
TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	15 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 32, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$: VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)			
ROTA 07			
TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	16 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 23 NORTE, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 140 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$: VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)			
ROTA 08			
TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	16 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 23 SUL, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 160 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$: VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)			
ROTA 10			
TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	19 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO JACAREZINHO, SEGUINDO PELO RAMAL DO KM 27, RAMAL VILA RICA, RETORNANDO PARA A EMEIEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E EMEIEF BOM JARDIM I. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$: VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)			



ROTA 11

TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	16 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 27, SEGUINDO ATÉ O RAMAL 04 BOCAS, SEGUE NO RAMAL DA ALDEIA MURATU, RAMAL DA DRA LINDALMA E RETORNA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$: VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)			

ROTA 12

TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	16 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 45, SEGUINDO ATÉ O RAMAL 04 BOCAS, RAMAL DA DRA. LINDALVA, RAMAL MURATU ATÉ A EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$: VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)			

ROTA 13

TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	16 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 45, SEGUINDO ATÉ A ALDEIA FURO SECO, RAMAL DOS ARANHAS ATÉ A EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 170 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$: VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)			

ROTA 14

TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO PORTO DOS BANANAS, SEGUINDO PELO RAMAL DO DEDÉ, RAMAL DO GILVAN, RAMAL DO VALDOMIRO, RAMAL DO LEOMAR, PEDRA BRANCA ATÉ A EMEIEF BOM JARDIM, SEGUE ATE A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E RETORNA PARA ESCOLA BOM JARDIM I. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 130 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$: VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)			

ROTA 19

TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	23 LUGARES
PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 32, SEGUINDO PELO RAMAL DO PEROSA, PASSANDO PELO BALNEÁRIO DO NEGÃO ATÉ VITÓRIA DO XINGU - EMEF: ALIANÇA / DULCINÉIA / DOMINGAS / EEEM PADRE EURICO QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 130 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)

ROTA 20

TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE: 16 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO ZÉ LUIZ SEGUINDO PELO RAMAL DO 40, RAMAL DO JÔA, RAMAL DO KM 32 ATÉ A EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 180 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)

ROTA 21

TIPO DE VEÍCULO: LANCHAS CAPACIDADE: 20 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA RESIDENCIA DO SR MUNDICO, SEGUINDO PARA O IGARAPÉ PIRARUCUQUARARA, ILHA DO IBANA, CHICUTA, SEGUE PELA RIBEIRINHA ATÉ VITÓRIA DO XINGU – ESCOLA ESTADUAL PADRE EURICO.

DIÁRIA: 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DA LANCHAS: (.....)

ROTA 22

TIPO DE VEÍCULO: LANCHAS CAPACIDADE: 20 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA ILHA DO SR TENÓRIO, SEGUINDO NO RIO XINGU ATÉ AS ILHAS E RETORNA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I.

DIÁRIA: 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DA LANCHAS: (.....)

ROTA 23

TIPO DE VEÍCULO: BARCO CAPACIDADE: 15 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, SEGUINDO PELO IGARAPÉ JACAÚ, IGARAPÉ GUARÁ E RETORNA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO.

DIÁRIA: 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DO BARCO: (.....)

ROTA 24

TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 45 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL ÁGUA BOA, PRÉ-SAL, LIXÃO, CERÂMICA, SEGUE PELA PA 415 ATÉ O KM 04 E RETORNA PARA VITÓRIA DO XINGU.

PERCURSO/ITINERÁRIO 02: 12:15H - SAI DAS ESCOLAS E RETORNA NO MESMO PERCURSO, IDA E VOLTA.

PERCURSO/ITINERÁRIO 03: 18:15H - SAI DA ESCOLAS URBANAS, SEGUE PELO RAMAL ÁGUA BOA, PRÉ-SAL E RETORNA COM ALUNOS DA NOITE.



PERCURSO/ITINERÁRIO 04: 22:30H - SAI DA ESCOLA RAIMUNDA CABRAL, SEGUE PELO RAMAL ÁGUA BOA, PRÉ-SAL E RETORNA PARA VITÓRIA DO XINGU.
QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 110 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS
HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO

VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)

ROTA 25

TIPO DE VEÍCULO:	BARCO	CAPACIDADE:	15 LUGARES
------------------	--------------	-------------	-------------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DO IGARAPÉ GUARÁ, SEGUE PELO IGARAPÉ JACAÚ ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIA: 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DO BARCO: (.....)

ROTA 26

TIPO DE VEÍCULO:	BARCO	CAPACIDADE:	15 LUGARES
------------------	--------------	-------------	-------------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DO IGARAPÉ LISBOA SEGUINDO PELO IGARAPÉ TUCURUÍ ATÉ VITÓRIA DO XINGU.

DIÁRIA: 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DO BARCO: (.....)

ROTA 27

TIPO DE VEÍCULO:	BARCO	CAPACIDADE:	20 LUGARES
------------------	--------------	-------------	-------------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DA RESIDENCIA DO SENHOR JOSIMAR BALÃO, SEGUE PELA VOLTA GRANDE DO XINGU ATÉ O PORTO DO MAZIN - EMEF BENITO RAPOSO

DIÁRIA: 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DO BARCO: (.....)

ROTA 30

TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES
------------------	--------------------	-------------	-------------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DA PA 415 KM 42 SEGUE ATÉ A EMEIF FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS JURUNA.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 170 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)

ROTA 31

TIPO DE VEÍCULO:	LANCHA	CAPACIDADE:	20 LUGARES
------------------	---------------	-------------	-------------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DA ESCOLA SÃO LÁZARO DO RIO, SEGUINDO PELAS ILHAS, TERRA FIRME E RETORNA PARA ESCOLA.

DIÁRIA: 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO



VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA – R\$:
VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:
DESCRIÇÃO DA LANCHAS: (.....)

ROTA 32

TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	35 LUGARES
------------------	-------------	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DA VILA DO BANANAL, SEGUE PELO RAMAL, RETORNA PARA VILA, SEGUE PELA PA415 ATÉ O KM 40 E RETORNA PARA ESCOLA DANIEL BERG.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 140 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO

VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$:
VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)

ROTA 34

TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES
------------------	-------------	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DO RAMAL DO KM 27 NORTE, SEGUE PELA BR 230, ENTRA NO RAMAL DO KM 18 SUL E RETORNA ATÉ A ESCOLA LEONARDO D'VINCI.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 132 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$:
VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)

ROTA 35

TIPO DE VEÍCULO:	VAN	CAPACIDADE:	15 LUGARES
------------------	-----	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DA ALDEIA BOA VISTA, SEGUE PELA PA 415, ENTRA NO RAMAL DA MARICOTA, SEGUE ATE O KM 20 E RETORNA PARA ESCOLA FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS JURUNA.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO

VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$:
VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)

ROTA 36

TIPO DE VEÍCULO:	MICROÔNIBUS	CAPACIDADE:	25 LUGARES
------------------	-------------	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DO REASSENTAMENTO DO RAMAL DO KM 27, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A ESCOLA LEONARDO D'VINCI

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 140 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$:
VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)

ROTA 39

TIPO DE VEÍCULO:	LANCHA	CAPACIDADE:	20 LUGARES
------------------	--------	-------------	------------

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA RESIDENCIA DO SENHOR RAIMUNDO FREITAS, SEGUE PELO RIO XINGU ATÉ A RESIDENCIA DO SENHOR CHICUTA, RETORNA ATÉ A BOCA DO IGARAPÉ TUCURUI E RETORNA PARA ESCOLA BOM JESUS I.

DIÁRIA: 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA – R\$:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DA LANCHÁ: (.....)

ROTA 40

TIPO DE VEÍCULO: **MICROÔNIBUS** CAPACIDADE: **25 LUGARES**

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA ALDEIA JAGUAR, SEGUE ATÉ A ALDEIA FURO SECO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 100 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

VALOR UNITÁRIO DO KM – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (Marca, Modelo e Ano de Fabricação)

ROTA 41 – LOCAÇÃO EVENTUAL – ROTA SUBSTITUTA

TIPO DE VEÍCULO: **BARCO** CAPACIDADE: **20 LUGARES**

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA ALDEIA JAGUAR, SEGUE PELO RIO ATÉ A ALDEIA FURO SECO.

DIÁRIA: 210 DIAS LETIVOS

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

OBSERVAÇÃO: O REFERIDO BARCO SERÁ LOCADO DE FORMA EVENTUAL NO PERÍODO DE CHEIA DO RIO XINGU ONDE O ACESSO VIA AQUÁTICA SE TORNA MAIS ACESSÍVEL.

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA – R\$:

VALOR TOTAL DA ROTA (210 DIAS LETIVOS) – R\$:

DESCRIÇÃO DO BARCO: (.....)

OBS: Os itens 41, será dispensado a apresentação imediata do piloto e/ou motorista, haja vista que serão transportes reservas (substitutos).

1.1 - Valor Total do(s) Item(ns): - R\$: (.....por extenso)

2 - Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

3 - Prazo de início:

4 - Local de execução: Sede e Zona Rural do Município de Vitória do Xingu/PA.

5 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais;

6 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

7 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

8 - O preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, combustíveis, lubrificantes, manutenção do veículo e/ou embarcação, motorista e/ou piloto, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação, que deverão correr totalmente por conta da empresa vencedora;



9 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

10 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

12 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa e/ou nome
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-005-FME
MODELO

Processo nº: 016/2022
Edital nº: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, sede ou residente no (endereço completo), neste ato representada(o) por seu representante Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira – Fundo Municipal de educação de Altamira a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2022-005-FME, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-005-FME

Processo nº: 016/2022
Edital nº: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2022-005-FME

Processo n.º: 016/2022
Edital n.º: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial/SRP n.º 9/2022-005-FME.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-005-FME

Processo nº: 016/2022
Edital nº: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2022-005-FME), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-005-FME

Processo nº: 016/2022

Edital nº: 9/2022-005-FME

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por ITEM

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 9/2022-005-FME e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2022-005-FME

Processo n.º: 016/2022
Edital n.º: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____/____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-005-FME
MODELO

Processo nº: 016/2022
Edital nº: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), vem mui respeitosamente solicitar o ATESTADO DE ADIMPLENCIA, para de participação no Pregão Presencial SRP nº. 9/2022-005-FME.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-005-FME
MODELO

Processo nº: 016/2022
Edital nº: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto (*inserir o objeto*) da Tomada de Preços supramencionada.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-005-FME
MODELO

Processo nº: 016/2022
Edital nº: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), abaixo assinado, DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-005-FME
MODELO

Processo nº: 016/2022
Edital nº: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMVX PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Presencial SRP 9/2022-005-FME

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ANEXO XIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-005-FME
MODELO

Processo nº: 016/2022
Edital nº: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-005-FME, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XIV – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-005-FME
MODELO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Nome de Fantasia:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu e ou retirou:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
(x) Pregão Presencial - Número: 9/2022-005-FME		
Entidade: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - Pará		

OBJETO: Contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Obtivemos no Setor de Licitações e Contratos, site oficial da Prefeitura de Vitória do Xingu e/ou Mural de licitações de TCM, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP acima identificado.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ ao Departamento de Suprimentos e serviços (Setor de Licitações e Contratos), localizada Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, ou pelo e-mail: licitapmvx@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome por Extenso:

RG: _____ e CPF: _____

Função: _____

CIENTE:

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES

Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022



ANEXO XV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2022-005-FME

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 016/2022
Edital n.º: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2022-005-FME

Ao (s) dia (s) do mês de de 2022 na sede da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED, inscrita no CNPJ: 14.811.402/0001-80, na Avenida Manoel Félix de Farias n.º 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação GRIMÁRIO REIS NETO, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8666/93, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial SRP n.º 9/2022-005-FME, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial SRP n.º 9/2022-005-FME, autorizado no processo administrativo n.º 016/2022 (art. 55, XI).

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 9/2022-005-FME.

a) Fornecedor, inscrito no CNPJ ou CPF/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ROTA	DESCRIÇÃO - ROTA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				



	VALOR TOTAL			
--	-------------	--	--	--

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP nº. 9/2022-005-FME.

2.2 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Autorização ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP nº 9/2022-005-FME.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.2 - O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU/PA;

4.3 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

4.3.1 - É participante o seguinte órgão:

4.3.1.1 – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED – CNPJ: 14.811.402/0001-80.

4.3 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED

12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

6.1.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.11 – A Contratada obriga-se a repor imediatamente o veículo e/ou barco, caso o mesmo apresente problemas.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação dos serviços;



- 6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- 6.1.15 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.1.16 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 6.1.17 - Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 6.1.18 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 6.1.19 - Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 6.1.20 - Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 6.1.21 - Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 6.1.22 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 6.1.23 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 6.1.24 - Todos os veículos deveram ser adesivados: por exemplo “a serviço PMVX-SEMED” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolar, faixas refletivas
- 6.1.25 - Todos os veículos devem ser registrados com seus respectivos motoristas caso haja troca informar no prazo máximo de em 05 dias corridos ao Setor de Transporte Escolar a mudança;
- 6.1.26 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 6.1.27 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;



6.1.28 - Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal - DEMUTRAN;

6.1.29 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

6.1.30 - Manter os veículos e barcos sempre limpos;

6.1.31 - Manter os veículos e barcos em condições ideais de segurança;

6.1.32 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

6.1.33 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos e barcos destinados à prestação dos serviços;

6.1.34 - Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;

6.1.35 - O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato

6.1.36 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.36.1 - especificação correta do objeto e

6.1.36.2 - número da licitação e contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1 - Promover a fiscalização da prestação dos serviços do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados.

7.1.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **CONTRATADO**.

7.1.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

7.1.4 - Remeter o **CONTRATADO** a nota de empenho e autorização via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.1.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.1.6 - Consultar o **CONTRATADO** quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.



7.1.7 - Efetuar pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda do instrumento de contrato.

7.1.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-005-FME.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10 - DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-005-FME e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, de de 2022.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu
GRIMÁRIO REIS NETO – Secretário Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/
Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO XVI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-005-FME
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: 016/2022
Edital nº: 9/2022-005-FME
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-005-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
locação de veículos e/ou barcos para o
Transporte Escolar, que entre si celebram a
Secretaria Municipal de Educação de Vitória do
Xingu - SEMED e a empresa

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa) _____, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____(endereço completo)_____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-005-FME**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:



1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

ROTA	DESCRIÇÃO – ROTA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				

	VALOR TOTAL			

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-005-FME, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. xxx/xxxx.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal



e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

8.1.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



8.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

8.1.11 – A Contratada obriga-se a repor imediatamente o veículo e/ou barco, caso o mesmo apresente problemas.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação dos serviços;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

8.1.15 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.1.16 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

8.1.17 - Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

8.1.18 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

8.1.19 - Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



- 8.1.20 - Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 8.1.21 - Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.22 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 8.1.23 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 8.1.24 - Todos os veículos deveram ser adesivados: por exemplo “a serviço PMVX-SEMED” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolar, faixas refletivas
- 8.1.25 - Todos os veículos devem ser registrados com seus respectivos motoristas caso haja troca informar no prazo máximo de em 05 dias corridos ao Setor de Transporte Escolar a mudança;
- 8.1.26 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 8.1.27 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;
- 8.1.28 - Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal - DEMUTRAN;
- 8.1.29 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 8.1.30 - Manter os veículos e barcos sempre limpos;
- 8.1.31 - Manter os veículos e barcos em condições ideais de segurança;
- 8.1.32 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 8.1.33 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos e barcos destinados à prestação dos serviços;
- 8.1.34 - Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- 8.1.35 - O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1 - Promover a fiscalização da prestação dos serviços do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados.

9.1.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **CONTRATADO**.

9.1.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

9.1.4 - Remeter o **CONTRATADO** a nota de empenho e autorização via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

9.1.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

9.1.6 - Efetuar pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda do instrumento de contrato.

9.1.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - Contratante, mediante designação da(o) servidor(a) Senhor(a), matrícula:, através da Portaria nº., especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – A locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar, será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

12.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

12.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Secretário Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

12.5 - A empresa contrata deverá prestar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12.6 - As unidades administrativas competentes do órgão contratante acompanharão a qualidade dos SERVIÇOS prestados, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

12.7 – Os serviços objeto desta licitação serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução.

12.8 - A critério da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, o objeto poderá ser executado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

12.9 - Caso fique constatada a irregularidade na execução dos serviços, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

12.10 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.



12.11 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

12.12 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

12.13 – Os SERVIÇOS, mesmo entregue/executado e aceito, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

12.14 - O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade contratante.

12.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

12.15.1 - especificação correta do objeto e

12.15.2 - número da licitação e contrato;

12.16 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Vitória do Xingu - SEMED o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos VEÍCULOS e/ou BARCOS.

12.17 - Os VEÍCULOS e/ou BARCOS objeto desta licitação deverão ser locados para atender os Locais abaixo relacionados:

12.17.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu – PA.

12.17.2 – Zona Rural de Vitória do Xingu – PA.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu -



SEMED, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-005-FME.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, de de 2022.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu
GRIMÁRIO REIS NETO – Secretário Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/
Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____